



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.542/2024

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato - FUSBEMO, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUSBEMO - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUSBEMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 04.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

D.R. 04.110.0000.....R\$ 137.000,00

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 237.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

09.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. 04.110.0000.....R\$ 197.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 237.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 09 de dezembro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 29 de novembro de 2024.

Mensagem nº 70/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso
projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade
dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social.

Justifica-se tal pedido, a fim garantir pagamentos de
benefícios previdenciários (Pensões - Grupo Previdenciário), salários dos ativos
(administrativo) e auxílio alimentação (recurso financeiro repassado pela Prefeitura),
para o mês de dezembro de 2024.

O Fundo de Previdência Social tem o compromisso
de atender, juntamente com o Município de Francisco Morato, os Objetivos do
Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei Municipal nº 3.041, de 11 de
março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém pra trás”. Desta forma, a
presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas
para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e
construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:

16.6 - Desenvolver instituições eficazes,
responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva,
inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa
Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo,
se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em discussão
na 1155ª sessão
Em 04/12/2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 108/2024
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato - FUSBEMO, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUSBEMO - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUSBEMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 04.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

D.R. 04.110.0000.....R\$ 137.000,00

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 237.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

09.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. 04.110.0000.....R\$ 197.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 237.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00

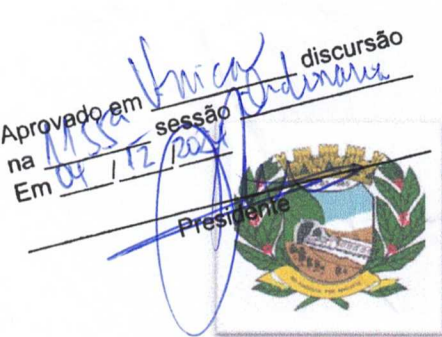
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 29 de novembro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº108/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 108/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adício Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Bel. Liro de Souza Maia

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidali dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 59/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AOS PROJETOS DE LEI Nº 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2024.

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 105/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PARA FINS DE COMPARTILHAMENTO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD NO AMBIENTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED".

PROJETO DE LEI Nº 106/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.

PROJETO DE LEI Nº 107/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.410/1993, DE 16 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 108.2024/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI Nº 109/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS V, VI E ANEXOS DE METAS FISCAIS, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.497/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE "AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.210/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

(Continuação do REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 59/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 AOS PROJETOS DE LEI Nº 105, 106, 107, 108, 109 e 110/2024)

Aprovado em Supra discursão
na 115ª sessão
Em 14/12/2024
Presidente

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 117/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 108/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MORATO APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Francisco Morato - FUSBEMO, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUSBEMO - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUSBEMO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

D.R. 04.110.0000.....R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

D.R. 04.110.0000.....R\$ 137.000,00

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 237.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE FRANCISCO MORATO - FUSBEMO

04.01 – FUSBEMO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

09.272.0013.2024 – GRUPO PREVIDENCIÁRIO - FUSBEMO

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

D.R. 04.603.0000.....R\$ 40.000,00

09.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. 04.110.0000.....R\$ 197.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 237.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 237.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

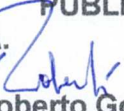
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA
ALVES
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 06-12-24

HORÁRIO: _____

VISTO:  _____